



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS
Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

Montes Claros, 16 de outubro de 2025, E.V.

Prancha nº 002/2025/CONVENORTE-HMO

Ao Excelentíssimo Senhor
Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira
Prefeito Municipal de Montes Claros/MG

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Conselho de Veneráveis do Norte de Minas – CONVENORTE, entidade que congrega as Lojas Maçônicas regulares de Montes Claros e da região, no cumprimento de sua missão de zelar pela memória, pela cultura e pelos valores que a Maçonaria historicamente promove, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no disposto nos arts. 2º, 4º e 227 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros, bem como na Lei Municipal nº 3.175/2003, que disciplina a denominação e utilização de logradouros públicos e autoriza parcerias para valorização da paisagem urbana, **solicitar a devida autorização para promover a instalação de monumentos maçônicos** nos seguintes locais estratégicos da malha viária do Município:

- a) Rotatória formada pela confluência das Avenidas Francisco Gaetani e Dr. Mário Tourinho e BR-365 (Trevo – saída para Pirapora);
- b) Rotatória localizada no trecho urbano da MCG 135, altura do nº 289, bairro Vila Telma, (saída para Bocaiúva);
- c) Rotatória formada pelo encontro da Rua Djalma Freitas e MGC-135 (Trevo – saída para Janaúria);
- d) Rotatória do Trevo do Anel Viário de Montes Claros (saída para Janaúba).

A história da Maçonaria em nossa cidade **remonta ao início do século XX**, quando os primeiros obreiros aqui se reuniram para edificar não apenas templos, mas também ideais de liberdade, igualdade e fraternidade. Desde então, gerações de maçons vêm contribuindo silenciosa e efetivamente para o progresso educacional, cultural e social da região, sendo certo que o avanço da sociedade montesclarensense encontra-se intimamente ligado com o ideal



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS
Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

humanista de construção de uma sociedade mais justa e solidária.

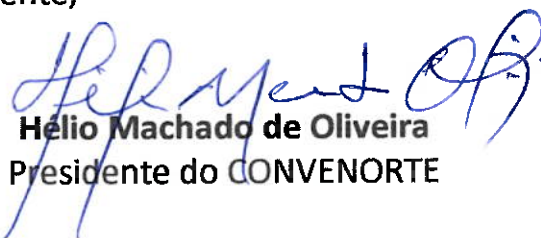
Por isso, os monumentos cuja construção ora propomos não se limitam a obras de pedra e concreto: serão **símbolos de uma tradição humanista e fraterna**, pontos de referência para a memória coletiva da cidade e testemunhos perenes da participação da Maçonaria na construção de nossa cidade, contribuindo assim para revitalizar e ampliar o patrimônio cultural local.

O Conselho dos Veneráveis compromete-se a arcar integralmente com os custos da instalação e manutenção dos monumentos, **sem qualquer ônus para o erário municipal**, em plena conformidade com os instrumentos legais que regulam a cooperação entre o poder público e entidades civis.

Ressalta-se que este requerimento proposta encontra respaldo no **Plano Diretor de Montes Claros** (Lei Complementar nº 043/2006), ao incentivar a preservação e a valorização de símbolos culturais, bem como no interesse público de embelezamento e integração dos espaços urbanos, e no **Código de Posturas Municipais (Lei Complementar nº 003/2006)**, que disciplina as intervenções em praças e áreas públicas, estabelecendo a necessidade de autorização prévia do Poder Público Municipal, em respeito à ordem urbanística e à preservação do patrimônio coletivo.

Na certeza de poder contar com a costumeira sensibilidade de Vossa Excelência para com as iniciativas que enriquecem o patrimônio cultural e reforçam a identidade histórica de Montes Claros, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fraternal e respeitosamente,


Hélio Machado de Oliveira
Presidente do CONVENORTE

Ao Excelentíssimo Senhor
Guilherme Augusto Guimarães de Oliveira
Prefeito Municipal de Montes Claros/MG
MONTES CLAROS/MG



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS
Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

ANEXO JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. Introdução

O presente documento tem por finalidade apresentar memorial histórico e fundamentos legais que embasam o pedido de autorização do Conselho dos Veneráveis do Norte de Minas – CONVENORTE para instalação de monumentos maçônicos em rotatórias de Montes Claros, conforme indicado na. Prancha nº 002/2025/CONVENORTE-HMO

2. Memorial Histórico da Maçonaria em Montes Claros

A presença da Maçonaria em Montes Claros remonta ao início do século XX, quando foram fundadas as primeiras Lojas regulares, congregando lideranças políticas, jurídicas, educacionais e empresariais da região. Desde então, a Ordem tem se destacado:

- Na educação, ao incentivar a criação de instituições de ensino e apoiar iniciativas voltadas à alfabetização e formação cidadã;
- Na beneficência, por meio de campanhas solidárias em prol de orfanatos, hospitais e entidades filantrópicas;
- Na vida pública, colaborando para o fortalecimento da democracia, da cidadania e da participação social.

Exemplo concreto dessa inserção histórica foi a instalação de monumentos maçônicos em pontos estratégicos da cidade, especialmente nos anos 1970, marcos simbólicos que se tornaram parte da paisagem urbana de Montes Claros e representam ideais universais de liberdade, igualdade e fraternidade.

3. Objetivo da Proposta

A instalação de novos monumentos nas rotatórias listadas tem como objetivos:

- Valorizar o espaço urbano, agregando símbolos culturais e de identidade histórica;
- Reforçar a memória coletiva, lembrando a contribuição da Maçonaria para o desenvolvimento local;



CONVENORTE

CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS
Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

- Promover a educação cívica e cultural, por meio de referências visuais que despertam reflexão sobre valores universais;
- Revitalizar a tradição histórica da cidade, ampliando o patrimônio cultural sem custos ao erário público.

4. Fundamentos Legais

A solicitação encontra respaldo nos seguintes diplomas legais e normativos:

- a) Lei Orgânica do Município de Montes Claros – arts. 2º e 4º, que estabelecem como objetivos fundamentais do Município a promoção do bem-estar social e a preservação de sua identidade histórica e cultural; art. 227, que autoriza o Município a firmar parcerias com a sociedade civil para promoção da cultura e preservação do patrimônio.
- b) Lei Municipal nº 3.175/2003 – dispõe sobre denominação de logradouros e utilização de espaços públicos, autorizando o Poder Executivo a celebrar parcerias voltadas ao embelezamento urbano e à preservação cultural.
- c) Plano Diretor de Montes Claros (Lei Complementar nº 043/2006) – prevê, em seus dispositivos, a valorização de bens culturais materiais e imateriais, bem como a promoção de intervenções urbanísticas que reforcem a identidade e a memória local.
- d) Constituição Federal, art. 216 – define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial portadores de referência à identidade e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade.

5. Aspectos Operacionais

O CONVENORTE se compromete a:

- Elaborar os projetos arquitetônicos e executivos, observando as normas de segurança, acessibilidade e urbanismo do Município;
- Arcar integralmente com os custos de confecção, instalação e manutenção dos monumentos;
- Submeter previamente os projetos aos órgãos municipais competentes (Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Serviços Urbanos, e Conselho Municipal de Cultura, se necessário);
- Garantir que os monumentos estejam em conformidade com as normas ambientais e de trânsito.



CONVENORTE

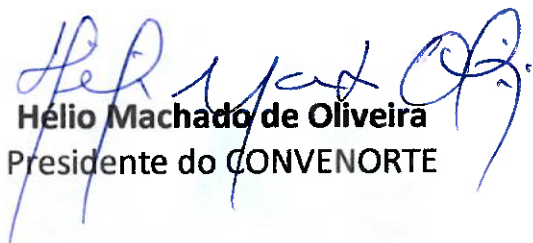
CONSELHO DE VENERÁVEIS DO NORTE DE MINAS
Endereço: Rua Herlindo Silveira, 555 – Bairro Ibituruna – CEP 39.400.000
MONTES CLAROS – MINAS GERAIS

6. Conclusão

A presente proposta representa uma iniciativa cultural de interesse público, sem qualquer ônus para a Prefeitura, voltada ao fortalecimento da identidade histórica de Montes Claros, ao embelezamento de seus espaços públicos e à valorização da memória coletiva.

O Conselho dos Veneráveis confia que a Prefeitura Municipal de Montes Claros, por meio da sensibilidade de Vossa Excelência, acolherá este pleito, autorizando a instalação dos monumentos nos locais indicados.

Montes Claros, 25 de agosto de 2025.


Hélio Machado de Oliveira
Presidente do CONVENORTE